



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

12.04.2024

PÁGINA Nº

1 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ✓ [AS CÂMERAS CORPORAIS – O Popular](#)
- ✓ [A CÂMARA EM CHAMAS – O Popular](#)
- ✓ [INFLAÇÃO NOS EUA É MÁ NOTÍCIA PARA O BRASIL – Folha de São paulo](#)
- ✓ [O TAMANHO DA LIBERDADE – Folha de São Paulo](#)
- ✓ [CONCURSO PELA SUCESSÃO DE BOLSONARO AINDA FAVORECE TARCÍSIO – Folha de São Paulo](#)
- ✓ [A DEMOCRACIA LIBERAL BRASILEIRA POR UM FIO – Folha de São Paulo](#)
- ✓ [CÂMARA REFORÇA UNIÃO DE CENTRÃO E BOLSONARISTAS CONTRA STF E PÔE SUCESSÃO NO FOCO APÓS CASO BRAZÃO - Folha de São Paulo](#)
- ✓ [JUÍZA TOMA POSSE COM REGRA DE GÊNERO, E PRESIDENTE DO TJ-SP NEGA PRECONCEITO CONTRA MULHER - Folha de São Paulo](#)
- ✓ [PARTIDO POLÍTICO QUESTIONA NO STF RESOLUÇÃO DO CFM SOBRE INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ – O Hoje](#)
- ✓ [COMO NOVA REGRA DO FORO PRIVILEGIADO PODE AMPLIAR PODERES DO STF SOBRE BOLSONARO E OUTROS POLÍTICOS – Correio Braziliense](#)
- ✓ [DECISÃO DE LULA SOBRE "SAIDINHA": ENTENDA DETALHES DA SANCÃO – Correio Braziliense](#)
- ✓ [ANÁLISE: LEI DO TALIÃO NOS TEMPOS ATUAIS É UM ERRO GRAVE – Correio Braziliense](#)
- ✓ [STF AFASTA TESE DE ABORDAGEM RACISTA E NEGA LIBERDADE A HOMEM QUE PORTAVA 1,5G DE COCAÍNA – Valor Econômico](#)
- ✓ [STF POSSIBILITA COBRANÇA BILIONÁRIA DE PIS E COFINS SOBRE LOCAÇÃO DE BENS - Valor Econômico](#)
- ✓ [CARF AUTORIZA DEDUÇÃO DE FURTO DE ENERGIA DO CÁLCULO DO IRPJ - Valor Econômico](#)
- ✓ [A DIFÍCIL REGULAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - Valor Econômico](#)
- ✓ [DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 12.04.2024 – PÁG. 3

As câmeras corporais

Dijaci David de Oliveira



A cena do assassinato de duas pessoas em uma abordagem policial no Setor Jaó (01/04) coloca em xeque o discurso de que os policiais sempre agem em defesa dos cidadãos e atuam dentro da lei. Não foram poucas as vezes em que uma investigação mais criteriosa descobre o contrário do que se diz na versão da ocorrência.

Para pôr em dúvida um modelo de política de segurança bastaria um caso de fraude. Contudo, já se observa uma série de distorções. Assim, nos casos mais dramáticos, das abordagens com mortes, inevitavelmente impõe-se uma questão: saber quantas outras pessoas mais foram assassinadas. Como todos sabem, nas ocorrências e nos inquéritos quase sempre prevalece a versão policial, mas o surgimento de provas de que alguns confrontos foram simulados põe em dúvida todas as situações em que ocorreram as chamadas “mortes por confronto”.

Há algum tempo (20/10/23), o Ministério Público (MP-GO) realizou uma audiência sobre câmeras corporais. Para a maior parte dos presentes, inclusive policiais de Santa Catarina e de São Paulo, as câmeras corporais são instrumentos importantes. Contudo, recentemente o governador tratou as mortes produzidas por policiais no Setor Jaó como “exceção” e, por conta disso, afirmou que as câmeras não são necessárias.

É claro que sua assessoria falhou, pois não o lembrou das mortes em Anápolis e de diversos outros eventos de violência policial. No caso do Jaó, por exemplo, houve uma reviravolta, isso porque, parafraseando o poeta Carlos Drummond, “tinha uma câmera no meio do caminho”.

Para quem leu a ocorrência, prevaleceria como verdade que: “os bravos policiais foram recebidos à bala. Revidaram em legítima defesa, e os criminosos feridos foram socorridos”. Sem os cartuchos das balas e com a cena alterada, a perícia não encontraria nada demais que contrariasse o relato, o delegado pediria o arquivamento e o Ministério Público validaria tal pedido. E mais, mesmo tendo assassinado duas pessoas a sangue frio, os policiais ainda seriam promovidos por bravura.

Contudo, antes de morrer uma das vítimas já tinha ligado a câmera do celular. Uma vez abatido, caiu juntamente com o celular, que permaneceu ligado e filmando. O que a câmera captou é uma potente antítese aos discursos proferidos por policiais, gestores da segurança pública e mesmo pelo chefe do Executivo: a polícia não foi atacada, mas fabricou o confronto.

As câmeras corporais, governador, podem salvar vidas de cidadãos inocentes e indefesos. E mesmo que tenham alguma culpa, a lei brasileira é bem clara ao postular que os cidadãos têm o direito à presunção de inocência e a um julgamento justo. Mas fica um desafio, governador: pense longe, câmeras corporais

protegem policiais justos, e ainda auxiliam os gestores comprometidos com as leis a limparem as instituições de segurança de policiais criminosos.

JORNAL – O POPULAR – 12.04.2024 – PÁG. 9

A Câmara em chamas

Eliane Cantanhêde

A Câmara está brincando com fogo, ao sinalizar à sociedade brasileira que não está nem aí para o que interessa ao Brasil e aos brasileiros em várias questões sensíveis: soltar ou não o deputado Chiquinho Brazão, jogar a regulamentação das redes sociais para as calendas e até, pasmem, defender agressões de um empresário estrangeiro e polêmico contra um ministro do Supremo - ou seja, o próprio Supremo.

Brazão foi acusado de ser mandante do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes. A acusação é grave, após seis anos de investigação, tantas vezes manipulada. E Marielle é a síntese do Brasil que mais sofre: mulher, negra, gay, de periferia e, como vereadora, defensora dos direitos humanos e dura contra o crime organizado.

Era isso que estava em votação, tanto na CCJ quanto no plenário, mas as articulações, manifestações e votos passaram longe do que interessa para focar na polarização entre governo Lula e bolsonarismo, esquerda e direita, Congresso e Supremo. O placar na CCJ foi 39 X 25 e, no plenário, de 277 X 129, a favor de manter a prisão. Não deveria ser por unanimidade?

Até o ex-presidente Jair Bolsonaro defendeu a libertação do deputado, que é do Rio, dominado por milícia, contravenção e crime organizado. O argumento para a soltura foi que deputados e senadores só podem ser presos em flagrante de crime inafiançável e o ministro Alexandre de Moraes usou o Código Penal para prendê-lo por obstrução de Justiça.

Vale a discussão jurídica, inclusive no STF, mas foi só pretexto para a extrema direita e para confrontar o STF. Como no impeachment de Dilma Rousseff, na cassação de mandato de Eduardo Cunha e por aí fora, o Congresso recorre a argumentos técnicos, mas vota politicamente. Logo, o normal seria votar pela prisão de um acusado de assassinato.

E bastou o STF anunciar que vai discutir a questão e o Senado cobrar que a Câmara vote o projeto das Redes Sociais, engavetado há quatro anos, para que o presidente da Câmara, Arthur Lira, voltasse tudo à estaca zero. E o apoio aos ataques de Elon Musk ao Brasil partiu justamente de setores da Câmara. Referindo-se a “alienígenas”, Moraes lembrou: liberdade de expressão não é liberdade de agressão nem de tirania. A quem interessa deixar livres, leves e soltos um deputado acusado do assassinato de Marielle, o submundo das redes sociais, que mente e agride pessoas e instituições, e ataques de estrangeiros ao Brasil? Para

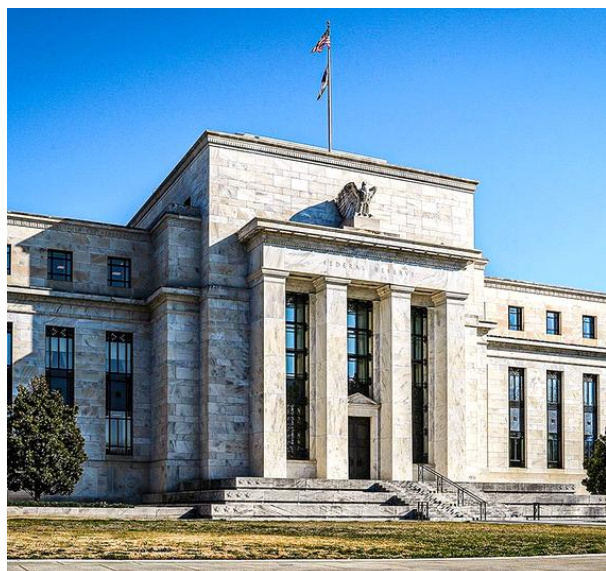


Bolsonaro, Musk defende “democracia” e “liberdade”. Bem... Só para quem a Terra é plana, vacina mata e cloroquina cura Covid. Aí, não tem jeito, é incurável.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.04.2024 – PÁG. A2

Inflação nos EUA é má notícia para o Brasil

Projeção de juros americanos mais altos traz desafios para a economia aqui, em especial devido à alta do gasto público



Se a inflação brasileira proporciona boas notícias, com alta do IPCA de apenas 0,16% em março e 3,93% em 12 meses, o quadro nos Estados Unidos tem caminhado na direção oposta —o que, no final das contas, contribui para dificultar os cortes de juros pelo Banco Central.

Aqui, o índice de março ficou abaixo do esperado por analistas. Houve desaceleração em itens como alimentação e bens industriais, além de alívio no setor de serviços.

Os núcleos da inflação acompanhados pelo BC, destinados a mensurar pressões de caráter mais duradouro, subiram 0,15%, em média. Em 12 meses, a variação caiu de 4% em fevereiro para 3,8%.

Visto isoladamente, tal resultado traria otimismo ao mercado por ampliar as chances de que a taxa Selic possa ser reduzida para menos de 10% ao ano nas próximas reuniões do Comitê de Política Monetária do BC.

No mesmo momento, entretanto, foi divulgado o resultado da inflação americana no mês passado, de 0,4%, o que perfaz 3,5% em 12 meses. É uma cifra ainda muito distante da meta de 2% anuais perseguida pelo Federal Reserve. Pior, há vários meses que os índices não dão sinais de queda lá.

Em consequência, fica mais distante o início do ciclo de cortes dos juros americanos, hoje em 5,5%. Na abertura de 2024 estava incorporada uma expectativa de redução de 1,75 ponto percentual neste ano, agora reduzida para menos e 0,5.

Questiona-se, ademais, se será viável aliviar a política monetária diante do vigor da economia americana, que mostra forte criação de empregos, alta de salários além da produtividade e inflação renitente. Não ajuda que os déficits orçamentários do governo Joe Biden sejam crescentes, o que alimenta a demanda e o risco de juros mais elevados de maneira permanente.

Não existe correspondência automática entre o cenário nos EUA e a gestão da nossa política monetária, como salientou o presidente do BC, Roberto Campos Neto. Mas há impactos relevantes. Num exemplo, a

valorização do dólar faz subir os preços dos combustíveis, também pressionados internacionalmente pelo petróleo mais caro. Não por acaso, a defasagem dos preços domésticos de gasolina já supera 15%, trazendo pressões para a inflação adiante.

Hoje estima-se que os juros brasileiros dificilmente cairão muito abaixo dos 10% ao ano, o que mostra a necessidade de maior prudência na gestão da economia. O caminho para viabilizar taxas mais baixas no Brasil em meio a esse ambiente global inóspito é convencer a sociedade de que não haverá descontrole das contas do Tesouro Nacional. O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não mostra essa compreensão.

O tamanho da liberdade

Esquerda e extrema direita trocaram de posição no que diz respeito à defesa da liberdade de expressão

Hélio Schwartsman

"Se você é mesmo a favor da liberdade de expressão, então você é a favor da liberdade de exprimir justamente as opiniões que você odeia. Se não for assim, você não é a favor da liberdade de expressão". Quem é o autor dessa frase? Elon Musk, Jair Bolsonaro ou algum outro campeão da extrema direita? Não, quem disse isso foi Noam Chomsky, autor com impecáveis credenciais esquerdistas.



Para a minha geração, é estranho ver a direita defendendo a liberdade de expressão, enquanto a esquerda sustenta que ela deve ser relativizada à luz de outros princípios constitucionais. É verdade que não existem valores absolutos e que é possível cometer crimes pela palavra. Estelionato e ameaça são delitos que quase sempre envolvem discurso, para dar dois exemplos pouco polêmicos. Ainda assim, a liberdade de expressão deve ser garantida de forma robusta, ou torna-se inútil. Ninguém precisa de licença para dizer o que todos querem ouvir.

A troca de posições tem uma explicação. Grupos que contestam o statu quo tendem a atritar-se mais com a Justiça e por isso defendem com mais ênfase a liberdade de expressão. Do século 19 até algumas décadas atrás, a esquerda costumava ser o polo contestador, mas o jogo mudou. No Ocidente, o pensamento mainstream assimilou várias das bandeiras da esquerda, deixando para a extrema direita o papel de força crítica.

Daí não decorre, é óbvio, que as críticas sejam igualmente procedentes. Se as contestações históricas da esquerda produziram mudanças positivas, as da extrema direita me parecem quase todas erradas e contraproducentes. Mas esse nem é o ponto central. A aposta liberal, que considero correta, é que todas as ideias e o próprio poder do Estado sejam o tempo todo questionados. Se tudo der certo, a sociedade incorporará as boas ideias e rejeitará as más. Para isso ocorrer, a liberdade de expressão precisa estar assegurada em amplitudes chomskianas.

Concurso pela sucessão de Bolsonaro ainda favorece Tarcísio

Falta de candidato natural na direita dá vantagem a governador, que faz propaganda de alinhamento com ex-chefe

Bruno Boghossian



Ronaldo Caiado é um fenômeno em Goiás: 70% dos eleitores do estado têm uma avaliação positiva do governador. No Paraná, Ratinho Junior também tem conforto neste segundo mandato, com 59%. Romeu Zema, em Minas Gerais, e Tarcísio de Freitas, em São Paulo, alcançam 41%.

Os quatro governadores que concorrem à indicação ao posto de sucessor de Jair Bolsonaro não têm problemas de popularidade dentro de casa. A recente rodada de pesquisas feita pela Quaest mostra que boa parte do eleitorado desses redutos permanece ancorada a políticos de direita —sem

estender tanta boa vontade a Lula, que tem avaliação positiva de 30% a 34% por ali.

No papel, governadores são ótimos candidatos à Presidência. Pesquisas feitas em vários países mostraram que eleitores dizem valorizar a experiência à frente de máquinas estaduais na hora de escolher um nome para liderar o país. Quando as gestões são bem avaliadas, esses políticos parecem ganhar estatura. Na prática, a história é diferente.

O eleitor brasileiro puxou Fernando Collor do governo de Alagoas para o Planalto em 1989 e nunca mais deu vida fácil a governadores e ex-governadores que buscavam uma promoção. Ciro Gomes, Geraldo Alckmin, José Serra, Anthony Garotinho, Aécio Neves e outros ficaram pelo caminho, com mais ou menos fôlego.

Eleições nacionais vão muito além das emoções que políticos conseguem colher em seus quintais. Essas campanhas, aliás, costumam moer candidatos desavisados, que acreditam ser suficiente expor seus estados como vitrines. Um trampolim ajuda, mas o índice de aprovação local só é fator determinante quando o governador é impopular.

A disputa pela sucessão de Bolsonaro ainda favorece Tarcísio. Além de expor sua imagem diariamente no estado mais populoso do país, mantendo números razoáveis de popularidade, o governador paulista é, dos quatro desafiantes à direita, aquele que mais se esforça para propagandear sua identificação com as bandeiras do padrinho.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.04.2024 – PÁG. A3

A democracia liberal brasileira por um fio

Processo de erosão está em curso e avança por culpa de atores do Judiciário

Ivanildo Terceiro

Quando decretou o AI-5, Costa e Silva e seus signatários consideravam o ato necessário para que fosse assegurado ao Brasil uma "autêntica ordem democrática, baseada na liberdade". Na sua posse, Médici clamou pelo apoio de todos que "acreditam na compatibilidade da democracia com a luta pelo desenvolvimento".



A verborragia em defesa da democracia não é exclusividade dos ditadores brasileiros. Apesar de tratar liberdades e garantias constitucionais como um privilégio burguês, o regime da Alemanha Oriental se chamava democrático e batizou o muro que prendia sua população de "barreira antifascista". Até hoje os ditadores norte-coreanos se dizem democráticos.

O fato é que escrever palavras bonitas em defesa da democracia liberal é fácil. Difícil, "demasiadamente difícil", como Ortega y Gasset apontou, é ter a disciplina de praticá-la. O pacto democrático sempre é frágil. Nas palavras do autor espanhol, é o direito que a maioria concede à minoria e, justamente por isso, tão difícil de criar raízes na Terra.

É tentador abusar de uma maioria momentânea. A democracia liberal responde a esse desafio criando instituições de Estado, que não obedecerão ao governo de plantão, mas às regras que toda a sociedade aceitou como justas. Assim, maioria e minoria têm incentivos para se manterem fiéis ao sistema.

Esse frágil pacto depende não apenas da existência dessas instituições imparciais, mas da percepção que o povo de um país tem ao seu respeito. Algo que vai muito mal no Brasil. Uma pesquisa da Atlas Intel realizada neste ano revelou que 47,3% dos brasileiros acreditam que vivemos em uma ditadura do Judiciário, e 16,7% ainda afirmam que "muitos juízes cometem abusos e ultrapassam suas atribuições". Somados, 64% dos brasileiros acham que, de uma forma ou de outra, o Poder imparcial é parcial.

É difícil dizer por quanto tempo a maioria dos brasileiros manterá seu espírito democrático, mas o processo de erosão está em curso e vem se acelerando por culpa de atores do Judiciário. Em nome da democracia, o Supremo Tribunal Federal se arvorou no poder de ignorar todas as regras legais que a mantêm de pé.

Ignora o "princípio do juiz natural" ao determinar que todos os envolvidos no 8 de janeiro, com foro privilegiado ou não, sejam julgados pela corte. Diante da impossibilidade prática de se julgar uma multidão de pessoas, seus ministros resolvem, então, suspender as sustentações orais dos seus advogados.

Uma discussão na fila de uma sala VIP num aeroporto em outro país se transformou num inquérito que corre no STF, apesar de nenhum dos possíveis réus ter foro privilegiado. E, em mais uma inovação, o ministro Alexandre de Moraes foi aceito como assistente de acusação, ainda na fase de inquérito, enquanto à defesa é negada até mesmo a cópia da gravação do que ocorreu no aeroporto e o sigilo de comunicações entre advogado e cliente é quebrado pela Polícia Federal.

O mesmo tribunal que chamou de "tortura" delações feitas por bilionários, e negociadas em hotéis de luxo, aceitou de bom grado a delação de um militar que há meses permanecia preso sem nenhum tipo de denúncia formal.

O inquérito que há cinco anos nasceu com objeto específico de defesa da "honra" dos ministros, seus familiares e do próprio STF, não apenas nunca foi concluído como não tem previsão de conclusão, mantém todos os afetados por medidas cautelares num limbo jurídico —sem poder apresentar defesa ou ter uma pena definida—, cobra obediência absoluta às suas decisões sigilosas e hoje investiga até mesmo o Elon Musk. Tal inquérito também foi utilizado por Moraes para pautar o debate público brasileiro, ordenando de ofício que o Telegram retratasse sua opinião a respeito de um projeto de lei.

Entrevistas e posicionamentos claramente políticos de membros do tribunal nem nos espantam mais. Não é difícil entender o que leva brasileiros a acreditarem que o Judiciário brasileiro tem lado. Difícil é entender por que os efeitos dessas decisões continuam ignorados no debate público nacional.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.04.2024 – PÁG. A4

Câmara reforça união de centrão e bolsonaristas contra STF e põe sucessão no foco após caso Brazão

Votação provoca repercussões que passam por discussão de foro especial, sucessão na presidência da Casa e enfraquecimento de Lira



A manutenção da prisão do deputado Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) embute repercussões que passam pela sucessão da presidência da Câmara, com um enfraquecimento do atual presidente, Arthur Lira (PP-AL), à união de líderes do centrão a bolsonaristas para uma resposta ao STF (Supremo Tribunal Federal). Com um placar de 277 a 129, os parlamentares decidiram, na quarta-feira (10), manter na prisão o deputado suspeito de mandar matar a vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ) em 2018. Foram 20 votos a mais do que o necessário no plenário da Casa.

Alguns dos principais aliados de Lira encabeçaram articulações pela derrubada da detenção sob o argumento de que a decisão do Supremo viola prerrogativas de parlamentares e abre um precedente perigoso. O líder da União Brasil, Elmar Nascimento, foi o principal articulador da tentativa de impor uma derrota ao STF e declarou publicamente que votaria contra a prisão, na



CLIPPING

DATA

12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

terça (9). Houve ainda um movimento para esvaziar a sessão, para que não se alcançasse o mínimo de 257 de votos necessários para aprovação do relatório que concluía por manter a prisão.

Do total de 513 deputados, 77 faltaram e 28 se abstiveram. O próprio Brazão não poderia votar e Lira só o faria em caso de empate. Um terço das bancadas dos partidos União Brasil e Republicanos se ausentou na sessão. Na União Brasil, foram 16 votos para manter a prisão, 22 contrários, 18 ausentes e duas abstenções. Já no Republicanos, 20 deputados apoiaram a prisão, 8 se opuseram e 14 não compareceram.

"Houve um movimento para esvaziar a votação, mas ele não funcionou. Apesar de todas as movimentações feitas pela extrema direita e por parte do centrão, a democracia e a decisão do STF prevaleceu, porque ela está ancorada na legalidade", afirmou a deputada Erika Hilton (PSOL-SP), líder da legenda na Casa.

Havia entre parlamentares a preocupação com a comoção social envolvida no assassinato da vereadora. Isso pesou tanto para que as articulações pela derrubada tenham sido menos explícitas quanto para enfraquecer o ímpeto do Congresso em agir apenas com o intuito de dar um recado ao Supremo.

De todo modo, entre os parlamentares o resultado foi interpretado como um sinal de que Lira e seus principais aliados não têm a mesma força de tempos atrás. A aposta de deputados é que o placar indicou, também, que a disputa pela sucessão de Lira está mais aberta do que nunca —Elmar é próximo do deputado do PP-AL e busca se eleger presidente na sucessão de Lira. Lira tem negado articulações nessa votação e, na quinta-feira (11), mostrou-se irritado e atacou o governo Lula.

O presidente da Câmara sempre repetiu que o STF interferiria em atribuições do Legislativo. Com relação à prisão de Brazão, o entendimento defendido por ele e outros parlamentares é de que haveria desrespeito à Constituição, que permite prisão de parlamentar no exercício do mandato apenas em flagrante e por crime inafiançável.

Ainda sobre o STF, líderes do centrão se uniram a apoiadores de Jair Bolsonaro (PL) no Congresso e preparam uma nova proposta de revisão do foro especial. A ideia vem sendo discutida há algumas semanas, mas ganhou força após a Câmara a sessão sobre Brazão. A articulação é uma resposta ao julgamento do STF sobre o tema, que está em andamento. O presidente da Câmara já sinalizara a aliados que pode levar adiante uma PEC (proposta de emenda à Constituição) para transferir os processos de parlamentares para os TRFs (Tribunais Regionais Federais) ou para o STJ (Superior Tribunal de Justiça).

O principal objetivo é tirar do Supremo o poder de julgar e aplicar medidas cautelares contra políticos com mandato. O STJ é hoje responsável por analisar, por exemplo, casos de governadores, desembargadores e integrantes de Tribunais de Contas dos estados. Os processos só chegam ao STF em caso de recurso. A nova proposta seria uma alternativa à discussão anteriormente defendida pelos bolsonaristas, que pediam o fim do foro especial e a remessa de processos contra parlamentares para a primeira instância.

Já integrantes do centrão preferem uma espécie de meio-termo. Na avaliação desse grupo, magistrados de primeira instância, que guardam conexões com diferentes grupos de poder em seus estados, seriam mais suscetíveis a interferências políticas. Hoje, os parlamentares têm foro especial no STF —isto é, são julgados pela mais alta corte do país— por crimes cometidos durante o mandato e relacionados ao exercício do cargo. A regra foi definida pelo próprio Supremo em 2018. A definição reduziu a quantidade de processos que

tramitam no tribunal. Dados de 2022 do STF mostram que o número de ações penais e inquéritos na corte caiu 80% em relação ao período vigente antes da mudança da norma.

Os ministros, no entanto, discutem uma alteração na norma para ampliar a competência de julgar os parlamentares e outras autoridades —ou seja, manter esses políticos sob sua jurisdição, mesmo quando os fatos julgados ocorreram antes do início do mandato e não têm relação com o cargo. O tribunal já tem cinco votos para determinar que o foro seja mantido mesmo depois do fim do mandato parlamentar de políticos por qualquer causa —renúncia, não reeleição ou cassação.

Caso o novo entendimento do Supremo seja firmado, boa parte dos processos de parlamentares continuaria nas mãos do STF, o que aumenta o poder de pressão da corte em relação ao Legislativo, que tem encampado uma série de propostas que contrariam os magistrados.

Nos bastidores do Supremo, a avaliação é que a mudança se faz necessária para que os ministros tenham mais poder sobre os parlamentares. Além disso, o foro serviria para proteger os próprios magistrados de ações de opositores depois que eles se aposentarem da corte.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO –12.04.2024 – PÁG. A6

Juíza toma posse com regra de gênero, e presidente do TJ-SP nega preconceito contra mulher

Após reação de magistrados contra norma do CNJ, desembargador diz que SP nunca teve resistência

Priscila Camazano

A juíza Maria de Fátima dos Santos Gomes tomou posse como desembargadora do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) nesta quinta-feira (11) tornando-se a primeira beneficiada pela nova norma do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). A magistrada foi promovida para o cargo no critério de merecimento, após votação na corte.

O presidente do tribunal paulista, Fernando Antônio Torres Garcia, cumprimentou a nova desembargadora e afirmou que a promoção tem um fator especial por estar cumprindo uma resolução do CNJ. O magistrado disse ainda que no estado de São Paulo nunca "uma juíza deixou de ser promovida por ser mulher". "Nos meus 40 anos de magistratura nunca vi uma juíza ser preterida por ser mulher. Em São Paulo, isso nunca existiu", afirmou.



Segundo o magistrado, o que houve no que toca às mulheres deveu-se a um contexto histórico de mais de 40 anos. "Naquela ocasião, o momento histórico não trazia mulheres para a magistratura e, hoje, com essa resolução do Conselho Nacional de Justiça, essa situação será reposta, ao menos no que toca o segundo grau de jurisdição", afirmou. Quando o concurso foi aprovado, o tribunal paulista, a maior corte do país, tinha



CLIPPING

DATA

12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

cerca de 356 desembargadores na segunda instância. Desses, 286 eram magistrados de carreira, dos quais 30 eram mulheres, o que representava menos de 10%.

A desembargadora Maria de Fátima afirmou em discurso que o TJ-SP "retomou o seu papel de protagonista de mudanças que impactam de forma positiva a sociedade, sempre buscando a equidade e a justiça". A magistrada não quis comentar sobre o pedido de um grupo de 20 juízes para a anulação do concurso, porque o processo continua em andamento.

Sobre a resolução do CNJ que busca a equidade nos tribunais, ela avalia como uma medida positiva. "Nesse momento de transformação, de questionamentos, de se tentar trazer à tona algumas questões, que de alguma forma restringem o ingresso de quem quer que seja, [a resolução] é uma forma de resguardar isso e de tentar essa equidade", afirmou. Maria de Fátima tem 57 anos, nasceu em São Paulo e graduou-se em direito na PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). Antes de ingressar na magistratura, trabalhou como escrevente, auxiliar de gabinete, advogada e procuradora do Estado.

Foi aprovada no concurso do tribunal paulista, em 1990, e assumiu o cargo de juíza substituta na 1ª Circunscrição Judiciária, com sede em Santos. Trabalhou também nas comarcas de Angatuba, Itapecerica da Serra, São Bernardo do Campo e capital. Foi removida ao cargo de juíza substituta em 2º grau em 2019. A nova regra de gênero para o preenchimento de vagas para a segunda instância do Judiciário foi pautada no CNJ por Rosa Weber, à época presidente do conselho e do STF (Supremo Tribunal Federal), às vésperas da sua aposentadoria, no ano passado.

Em setembro, o órgão aprovou por maioria de votos a criação da norma, que passou a valer neste ano. A regra, que tem por objetivo a paridade de gênero nos tribunais, será mantida até que cada tribunal alcance a proporção entre 40% e 60% por gênero. Em nota, o Coletivo Sankofa, que reúne dezenas de magistradas, afirmou que o presidente do tribunal se referiu à discriminação direta nas promoções que de fato nunca ocorreu no TJ-SP.

"No entanto, o Coletivo Sankofa destaca que como em todas as carreiras públicas e privadas, as mulheres sofrem discriminação indireta, tendo em vista as barreiras sociais a nós impostas pela divisão assimétrica do trabalho seja o doméstico seja o de cuidados da família", diz a nota. A promoção da magistrada se deu após votação no TJ-SP nesta quarta (10). Cerca de 54 magistradas se inscreveram no concurso. Depois, os nomes foram analisados pelo Órgão Especial do tribunal para a constituição de uma lista tríplice.

A decisão do tribunal ocorreu após 20 juízes paulistas terem pedido a anulação do concurso voltado só para mulheres para a promoção de juízes de carreira de segunda instância. O grupo havia solicitado um mandado de segurança, com pedido de liminar, questionando o ato do presidente do tribunal que tinha determinado a abertura de concurso, apenas para mulheres, para o cargo de desembargador destinado à promoção por merecimento.

O pedido de liminar havia sido negado, em um primeiro momento, pelo relator, o desembargador Gastão de Campos Mello Filho, que não considerou no ato ilegalidade ou abuso de poder. O caso foi encaminhado para ser analisado internamente. Na semana passada, o tribunal decidiu suspender a indicação da promoção da juíza até que houvesse uma decisão interna sobre o caso. Nesta terça (9), o desembargador Campos Mello

extinguiu o mandado de segurança. Segundo o magistrado, o presidente do tribunal praticou ato de simples execução da resolução do CNJ.

JORNAL – O HOJE –12.04.2024 – PÁG. BRASIL

Partido político questiona no STF resolução do CFM sobre interrupção de gravidez



O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) questiona no Supremo tribunal federal (Stf) uma resolução do Conselho federal de Medicina (CfM) que proíbe a utilização de uma técnica clínica (assistolia fetal) para a interrupção de gestações acima de 22 semanas decorrentes de estupro. Na Arguição de Descumprimento de Preceito fundamental (ADPf 1141), o partido pede a declaração de inconstitucionalidade da resolução do CfM que proíbe a utilização da assistolia fetal exclusivamente nos casos de aborto decorrente de estupro. A técnica utiliza medicações para interromper os batimentos cardíacos do feto, antes de sua retirada do útero, e é considerada essencial para o cuidado adequado ao aborto.

De acordo com o partido, a proibição restringiria, “de maneira absolutamente discricionária”, a liberdade científica e o livre exercício profissional dos médicos. Argumenta, ainda, que a resolução, na prática, submete meninas e mulheres à manutenção de uma gestação compulsória ou à utilização de técnicas inseguras para o aborto, “privando-as do acesso ao procedimento e à assistência adequada por vias legais, submetendo-as a riscos de saúde ou morte”. O PSOL também aponta que, como a resolução não proíbe a técnica nos outros dois casos em que o ordenamento jurídico permite o aborto – risco à vida da gestante e anencefalia –, o ato do CfM é discriminatório. Ressalta, também, que o procedimento é um cuidado médico crucial para a qualidade da atenção em aborto depois das 20 semanas, tal como recomenda a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (febrasgo).

Cláusula abusiva

O Projeto de Lei 755/24 torna abusiva a cláusula de contrato de cartão de crédito que preveja o débito automático do valor parcial ou total da fatura na conta corrente do titular. A proposta, em análise na Câmara dos Deputados, insere a regra no Código de Defesa do Consumidor. Atualmente, os contratos de adesão a cartão de crédito possuem cláusulas que autorizam o débito automático, caso haja saldo. Não havendo saldo, o contrato prevê o parcelamento do débito.

Direito do advogado

A Oitava TST que o TRT da 19ª Região julgue novamente um recurso com a participação de um advogado que teve rejeitado o pedido para adiar o julgamento, porque estaria viajando. Ao anular a decisão tomada na ausência do advogado, o colegiado considerou que houve cerceamento do direito de defesa. O relator, desembargador convocado Eduardo Pugliesi, observou que a sustentação oral é um direito do advogado, pois permite que ele esclareça elementos essenciais que podem influenciar o julgamento.

STF extingue processo de condenado sem pagamento de pena de multa

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é possível extinguir o processo contra condenado que cumpriu a pena de prisão, sem pagar a pena de multa estipulada pela Justiça. Para isso, deve ser comprovada a impossibilidade de seu pagamento pelo apenado, ainda que de forma parcelada.



O artigo 51 do Código Penal (CP), com redação dada pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime), estabelece que, após decisão condenatória definitiva (trânsito em julgado), a multa deve ser cobrada perante o juiz da execução penal.

Entidades firmam acordo contra desinformação no período eleitoral

foi assinado acordo de cooperação técnica entre a Advocacia-Geral da União (AGU, tribunal Superior Eleitoral (tSE) e a Polícia federal (Pf) com o objetivo de combater à desinformação no período eleitoral. O acordo prevê a participação da AGU no Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE), criado pelo tSE em março deste ano para prevenir notícias fraudulentas durante o período eleitoral de 2024, quando os eleitores irão às urnas para escolher os futuros prefeitos e vereadores. O texto do acordo estabelece que AGU, Pf e tSE deverão cooperar na defesa da integridade do processo eleitoral e da confiabilidade do sistema eletrônico de votação. O documento prevê, ainda, ações conjuntas para combater discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos. A previsão é de que na próxima semana as instituições que farão parte do centro apresentem um protocolo de atuação.

6ª Turma do STJ

A gravidez da vítima e a constituição de família não são suficientes para afastar a presunção do estupro de vulnerável da pessoa menor de 14 anos, nem diminuem a responsabilidade penal do acusado.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –12.04.2024 – PÁG. POLÍTICA

Como nova regra do foro privilegiado pode ampliar poderes do STF sobre Bolsonaro e outros políticos

Já há maioria no Supremo para aprovar mudança que vai mater investigações contra políticos na Corte mesmo após fim dos mandatos

Mariana Schreiber

Um julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) já tem a maioria de votos para modificar o funcionamento do foro por prerrogativa de função, conhecido como foro privilegiado — direito concedido a autoridades de não ser julgado na primeira instância judicial.

Com a mudança, políticos investigados por supostos crimes cometidos durante seu mandato e relacionados ao exercício do cargo manterão o foro especial mesmo após deixarem a função.



Pela regra atual, fixada em 2018, uma investigação ou ação contra um político com foro deve ser remetida à primeira instância quando ele deixa o cargo, a não ser que o processo esteja em fase final de tramitação (já nas alegações finais das partes). A justificativa para a mudança é evitar o chamado "elevador processual", quando um processo ou investigação fica mudando de instância judicial conforme o político perde ou conquista um mandato com foro privilegiado.

Para os ministros que votaram a favor da alteração, esse vaivém torna o andamento judicial mais lento, favorecendo a impunidade. A mudança foi proposta pelo ministro Gilmar Mendes, relator de um habeas corpus apresentado pelo senador Zequinha Marinho (Podemos-PA), em que o parlamentar pede para continuar sendo julgado pelo STF em uma ação que o acusa de ter cometido "rachadinha" (desvio de verba de gabinete) quando era deputado federal.

Sua posição foi acompanhada pelos ministros Cristiano Zanin, Flávio Dino, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Luis Roberto Barroso. Após o voto de Barroso, que consolidou a maioria a favor da tese de Gilmar Mendes, o julgamento foi paralisado por um pedido de vista do ministro André Mendonça. Além dele, ainda faltam votar os ministros Edson Fachin, Carmen Lúcia, Luiz Fux e Nunes Marques, mas ainda que todos votem contra, não seria suficiente para reverter o resultado.

Especialistas ouvidos pela BBC News Brasil reconhecem que a alteração terá o efeito positivo de reduzir o "elevador processual", mas destacam também outro impacto: o aumento dos poderes da Corte sobre políticos, em um momento de tensão do Supremo com o Congresso e políticos bolsonaristas. Um exemplo é o caso do ex-presidente Jair Bolsonaro, que enfrenta diversas investigações no gabinete do ministro Alexandre de Moraes por supostos crimes, como tentativa de golpe de Estado, venda de joias do acervo presidencial e fraude em cartões de vacinação.

Havia questionamentos, entre apoiadores do ex-presidente e parte do meio jurídico, se seria correto esses inquéritos serem mantidos no STF, após Bolsonaro perder seu cargo. Com a mudança de regra, o STF consolidaria o entendimento de que essas investigações devem permanecer na Corte. O constitucionalista Diego Werneck, professor do Insper, ressalta que o Supremo tem apresentado outros argumentos jurídicos para manter casos de pessoa sem foro em sua alçada.

É o caso, por exemplo, de desdobramentos do Inquérito das Fake News, em que o STF entendeu que poderia investigar pessoas comuns que atacassem a Corte e atentassem contra o Estado Democrático de Direito. Mas o professor considera que a nova regra aprovada pela Corte para o foro especial reduz a possibilidade de questionamentos no caso de Bolsonaro e outros políticos que tenham perdido essa prerrogativa. "Sem a nova regra, continuaria possível (manter investigações contra Bolsonaro no STF), mas seria muito mais discutível. Sem dúvida nenhuma, os caminhos seriam muito mais complicados. E agora fica mais evidente que não tem o que discutir", destaca.



CLIPPING

DATA
12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
15 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Para Werneck, a mudança da regra é positiva ao combater o problema do vaivém de investigações e processos. "Perde-se muito tempo, às vezes anos, na Justiça, só para se determinar quem vai julgar", observa. No entanto, para além dessa motivação técnica, o professor acredita que o contexto político favoreceu a mudança de entendimento da Corte sobre o funcionamento do foro especial. "Tem outro tipo de razões (para mudar a regra do foro) que são mais conjunturais. Eu acho que, nesse arco do governo Bolsonaro, o Supremo percebeu que é importante ter poder sobre os políticos. Percebeu que isso foi um ingrediente chave até para o esforço de resistência do Tribunal (a ataques) em vários momentos", avalia, ressaltando considerar negativa essa percepção de uma atuação política do Tribunal.

O advogado João Marcello Alves Costa, que estudou o funcionamento do foro especial em sua dissertação de mestrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), tem visão semelhante. "Essa mudança vai ampliar o poder do Supremo sobre políticos, mas essa decisão não deixa de ter o caráter de aperfeiçoar um problema que eles mesmo criaram em 2018 (quando fixaram a atual regra do foro)", analisa.

Costa considera, porém, que o "timing" (momento) da decisão é relevante. "O ex-presidente (Jair Bolsonaro) está sendo acusado de muitos crimes que teriam sido cometidos enquanto Presidente da República. Esse timing do Supremo de decidir que a competência do Supremo seguirá (após o fim do mandato) não parece por acaso. É difícil você dizer que não estão vendo isso no horizonte deles", ressalta.

Para ilustrar o impacto da mudança, Costa cita também o caso do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na sua leitura, o atual presidente não poderia ter sido investigado e julgado na primeira instância pela operação Lava Jato, se naquela época estivesse em vigor a nova regra do foro privilegiado. O petista foi condenado, chegou a ficar preso 580 dias e foi impedido de disputar a eleição de 2022. Depois, o STF anulou as condenações, por considerar que os processos não deveriam ter tramitado na Justiça do Paraná e por avaliar que o então juiz Sergio Moro, hoje senador, foi parcial nas ações.

Impacto para caso Marielle é incerto

Apesar de a nova regra reduzir o vaivém processual, esse problema não deve ser totalmente eliminado com a mudança, dizem os especialistas. Eles ressaltam que a regra criada em 2018 pelo STF estabeleceu que o foro privilegiado só seria aplicado quando o crime investigado tivesse relação com o cargo político. O objetivo foi tentar reduzir o número de processos criminais no Supremo. O problema, ressaltam, é que o critério tem se mostrado muito subjetivo na sua aplicação.

"Acho que o Tribunal não tem dado sinais muito claros que possam ser usados por parlamentares para entender quando o Tribunal considera que (determinado crime) está ligado ao exercício da função ou não", nota Werneck. Por causa dessa incerteza, não está claro ainda qual será o impacto da nova regra sobre outro caso que tem mobilizado a opinião pública: a investigação sobre o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ), em 2018.

No momento, a investigação tramita no STF porque um dos suspeitos de ter encomendado o crime é o deputado federal Chiquinho Brazão (sem partido-RJ), que está preso preventivamente. Na época do crime, ele também era vereador carioca. Segundo as investigações da Polícia Federal, a motivação para o



CLIPPING

DATA

12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

assassinato estaria relacionada à atuação de Marielle contra grilagens de terra por milícias na zona oeste, reduto eleitoral de Brazão.

Por esse critério, nota Marcello Costa, o crime não teve relação com o mandato de deputado federal, e, por isso, não deveria estar no Supremo. Por outro lado, há suspeitas de que Brazão atuou para atrapalhar as investigações, o que poderia indicar a continuidade da atuação criminosa durante o mandato na Câmara dos Deputados.

"Agora, o quanto que o cargo de deputado federal do Chiquinho Brasão permitiu e de fato foi determinante para embarçar as investigações de um crime supostamente encomendado por ele como vereador não está claro", ressalta Costa, ao apontar a dificuldade em aplicar o critério do STF para o foro especial.

Foro privilegiado?

O foro por prerrogativa de função costuma ter uma conotação negativa no Brasil, associado à impunidade. Os especialistas ouvidos dizem que a ideia do foro especial é oferecer uma dupla proteção ao processo, buscando tanto evitar que políticos sofram algum tipo de perseguição, como impedir que juízes de primeira instância fiquem sujeitos a algum tipo de pressão de poderosos. A ideia é que em uma Corte Superior, em que os julgamentos ocorrem de forma colegiada, os magistrados estariam mais protegidos dessas cobranças. Para Diego Werneck, o problema é que no Brasil o foro por prerrogativa de função é muito amplo, ou seja, abarca um número muito grande de autoridades.

No Supremo, são julgados todos os parlamentares federais, o presidente e o vice-presidente da República, ministros de Estado, integrantes dos tribunais superiores, do Tribunal de Contas da União e embaixadores. Com isso, diz o professor do Insuper, o STF acaba julgando muitos casos e passa a ser visto como um ator político, o que é negativo para a credibilidade do Tribunal.

"Quanto mais poder penal o Tribunal tiver sobre os políticos, mais cuidado deve ter ao usá-lo, porque se ele começa a usar muito, vai gerar retaliação dos políticos", analisa. O advogado Marcello Costa questiona o uso do adjetivo "privilegiado" para se referir ao foro por prerrogativa de função. Ele lembra que o político julgado diretamente no STF fica sem outra instância para recorrer. "Que privilégio é esse que reduz quatro instâncias a uma? Se você só tem uma instância e seu ministro-relator é o Alexandre de Moraes, por exemplo, um juiz duro, que privilégio é esse?", provoca.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –12.04.2024 – PÁG. BRASIL

Decisão de Lula sobre "saidinha": entenda detalhes da sanção

Presidente contraria Congresso e veta restrição aos detentos de encontrar parentes em datas especiais — como Páscoa ou Dia das Mães. Permissão é apenas para quem está no semiaberto e apresenta bom comportamento

Luana Patriolino

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, ontem, a Lei das Saidinhas, mas vetou o trecho que proíbe os presos de poderem visitar as famílias. A decisão foi recomendada pela ala jurídica do governo, sobretudo,

do ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski — ele ponderou que a proibição do detento de encontrar os parentes "atenta contra valores fundamentais da Constituição e contra o princípio da dignidade da pessoa humana". No Congresso, a reação foi imediata e já começaram as articulações para a derrubada do veto.

Também seguindo a orientação de Lewandowski, Lula sancionou o trecho que proíbe a saída temporária de condenados por crimes hediondos, com violência ou grave ameaça — como estupro, homicídio, latrocínio e tráfico de drogas. O texto foi aprovado no fim de março pela Câmara dos Deputados. A nova ementa altera a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal) para extinguir o benefício da "saidinha" — que normalmente ocorre em feriados e datas comemorativas —, além de prever a realização de exame criminológico para progressão de regime de pena.



Ao vetar o trecho que impedia a visita às famílias, o presidente barrou, também, o dispositivo que impedia os detentos do semiaberto de deixar a cadeia para atividades que "concorram para o retorno ao convívio social", pois os dois itens estavam interligados. As saídas temporárias, regulamentadas pela Lei de Execução Penal, são concedidas, exclusivamente, aos detentos do semiaberto que tenham cumprido um sexto da pena total, e que tenham bom comportamento. Atualmente, o Brasil tem 118.328 presos nesse regime, segundo a Secretaria Nacional de Políticas Penais.

"Estamos sugerindo o veto à proibição de visitas à família em datas especiais — Páscoa, Dia das Mães... A família é importante do ponto de vista cristão", salientou Lewandowski, ao confirmar a decisão do governo. O projeto que altera a Lei de Execuções Penais foi relatado pelo deputado Guilherme Derrite (PL-SP). Ele se licenciou do comando da Secretaria de Segurança de São Paulo apenas para cuidar do PL e votar pela aprovação — num momento em que a Polícia Militar paulista vinha sendo acusada de agir com brutalidade na Operação Verão, na Baixada Santista, cujo saldo foi de 56 mortes. A aprovação da matéria no Senado foi por 62 x 2, e na Câmara, passou em votação simbólica.

A oposição do governo no Congresso crê que derrubará o veto parcial de Lula com "facilidade" — como disse o senador Ciro Nogueira (PI), presidente do PP, compartilhando a avaliação entre outros partidos do Centrão. O deputado federal Mendonça Filho (União Brasil-PE) também acredita numa derrubada tranquila. O veto serviu para que parlamentares atacassem o presidente. "Lula, ao vetar a lei que colocava fim à saidinha dos presos nos feriados, ignora as vítimas e a segurança da sociedade, e confirma o porquê foi o candidato favorito nos presídios", afirmou o senador Sergio Moro (União Brasil-PR).

"Derrubaremos o veto com certeza", garantiu o deputado Bibó Nunes (PL-RS). "Veto de Lula é demonstração de fraqueza do governo. Será derrubado", previu o também deputado federal Sanderson (PL-RS). Para o Congresso derrubar um veto presidencial, é preciso a maioria absoluta de deputados federais e senadores — 257 votos dos membros da Câmara e 41 de integrantes do Senado.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –12.04.2024 – PÁG. OPINIÃO

Análise: lei do talião nos tempos atuais é um erro grave

Fazer justiça com as próprias mãos é o primeiro passo para perder a razão. E nunca traz o resultado desejado. Só mais dor de cabeça

Roberto Fonseca



Dois casos recentes no Distrito Federal mostram o nível de intolerância no trânsito presente na capital federal nos tempos atuais. Na manhã de quarta-feira, um motorista teve um ataque de fúria e quebrou os vidros e as lanternas de um carro parado atrás, em um estacionamento no Setor Hoteleiro Sul. Câmeras do circuito interno de segurança registraram a ação.

Na semana passada, um motorista deu ré e arrastou um carro que estava estacionado atrás, trancando a saída do estacionamento de um dos anexos da Câmara dos Deputados. Depois, o veículo, com a lataria amassada por conta da batida, ficou no meio da rua, provocando uma enorme fila no tráfego. Motoristas filmaram a cena.

Tanto o que ocorreu no Setor Hoteleiro quanto na Esplanada dos Ministérios são infrações de trânsito. O Código Brasileiro de Trânsito prevê multa de R\$ 130,16, com multa de quatro pontos na carteira e remoção do veículo, ao condutor que estacionar atrás de outro, impedindo a saída. Já quem destruiu está sujeito a indenizar o motorista do carro pelos danos causados.

Em primeiro lugar, não considero correto danificar o patrimônio alheio. O problema é que existe, atualmente, uma espécie de lei do talião dos tempos modernos, por exemplo, pudemos ver nos casos de justicamento ocorridos no Rio de Janeiro no fim do ano passado. Só que isso é crime e precisa ser denunciado e combatido. A falência do Estado para cuidar do dia a dia não significa liberdade para fazer justiça com as próprias mãos.

Em meados de março, na quadra onde moro na Asa Norte, vivemos uma situação parecida com as ocorridas e relatadas acima. Em uma noite de sexta-feira, um motorista resolveu bloquear a rampa de acesso ao prédio destinada a pessoas com deficiência. Estacionou o carro e foi curtir a balada nos bares ao redor. Ficou lá umas três, quatro horas. O 190 dava constantemente ocupado. Quando conseguimos falar, repassaram ao Detran para o envio de uma equipe. Não chegou até agora.

Não teve nenhum ataque ao veículo. Apenas um morador deixou uma carta no para-brisa do carro, informando sobre a gravidade da situação, o valor da multa e que estava atrapalhando o direito de as pessoas se locomoverem. Já dizia a minha vó Edith: "Respire fundo e conte até 30". Fazer justiça com as próprias mãos é o primeiro passo para perder a razão. E nunca traz o resultado desejado. Só mais dor de cabeça.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 12.04.2024 – PÁG. A2

STF afasta tese de abordagem racista e nega liberdade a homem que portava 1,5g de cocaína

Ministros afirmaram que, embora racismo seja crime, a Polícia Militar (PM) considerou outros elementos para condenar o indivíduo por tráfico de drogas

Luisa Martins

O Supremo Tribunal Federal (STF) negou liberdade a um homem que, flagrado com 1,5 grama de cocaína, argumentava ter sido vítima de abordagem policial racista. Por 7 votos a 3, o plenário afastou a tese do "perfilamento racial" no caso – quando a busca é motivada apenas pela cor da pele, e não por critérios objetivos de atitude suspeita.

Prevaleceu o voto do ministro André Mendonça. Ele foi seguido pelos ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Nunes Marques, Flávio Dino, Cristiano Zanin e Gilmar Mendes. Eles afirmaram que, embora racismo seja crime, a Polícia Militar (PM) considerou outros elementos para condenar o indivíduo por tráfico de drogas.



Ficaram vencidos o ministro relator, Edson Fachin, acompanhado apenas pelo ministro Luiz Fux e pelo presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso. Ausente da sessão, a ministra Cármen Lúcia não participou do julgamento, que teve início em março do ano passado e foi concluída nesta quinta-feira (11).

Apesar de ter negado liberdade ao homem por entender que não houve racismo no caso, o plenário foi unânime ao aprovar uma tese - a ser seguida por todas as instâncias inferiores - declarando a ilicitude de abordagens baseadas unicamente no "perfilamento racial".

A defesa do homem alegava que a prova (a apreensão da droga) era ilícita. Isso porque dois policiais militares, ao prestarem depoimento, narraram ter visto um indivíduo negro em pé, parado no meio-fio, junto a um carro – o ponto central da discussão é o fato de ambos terem, logo de início, citado a cor da pele como elemento concreto da suspeita.

Fachin afirmou que a atitude da PM foi discriminatória, o que deveria levar à nulidade das provas, ao trancamento da ação penal e à liberdade do homem. "Não se pode admitir busca pessoal com base em critérios como raça, cor da pele, aparência física ou qualquer outro que não possua dimensão racional e sistemática, conforme a Constituição Federal", defendeu.

Ao concordar com o relator, Barroso afirmou que a prova foi obtida "depois que se partiu da premissa de que se tratava de uma pessoa negra". O presidente do STF disse que a prisão por 1,5 grama de droga "é muito atípica e reveladora de um perfilamento que, se não foi racial, foi pelo menos social".

No grupo divergente e que resultou majoritário, Marques afirmou que a busca pessoal ocorreu devido a um "conjunto indissociável das circunstâncias objetivas que compõem a cena" em que o homem foi flagrado. "A menção à cor da pele teve finalidade puramente descritiva, em ordem a permitir a sua identificação." Dino foi na mesma linha: "Não vejo razões para afirmarmos que o vetor predominante da abordagem foi o perfilamento racial. Seria um pouco demais avançarmos ao ponto de presumivelmente identificarmos essa terrível mácula na atuação policial", declarou.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 12.04.2024 – PÁG. E1

STF possibilita cobrança bilionária de PIS e Cofins sobre locação de bens

Decisão com efeito de repercussão geral vale para todas as ações judiciais em curso

Marcela Villar



O Supremo Tribunal Federal (STF) permitiu, por maioria de votos, a cobrança do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre o aluguel de bens móveis e imóveis desde 1988, ano da promulgação da Constituição Federal. O julgamento foi finalizado na sessão de ontem.

Foram julgados dois processos em conjunto, em repercussão geral, ou seja, a decisão vale para todas as ações judiciais em curso sobre o mesmo tema. Segundo dados públicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 157 processos foram suspensos para aguardar a posição dos ministros — 92 sobre tributação de bens imóveis e 65 de bens móveis. As perdas para a União, se impedida de cobrar esses tributos, estavam estimadas em R\$ 36 bilhões na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) — R\$ 20,2 bilhões com a locação de bens móveis e R\$ 16 bilhões com a de imóveis.

O valor foi questionado por advogados, mas foi confirmado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) durante o julgamento. Segundo o órgão, o montante se refere a um ano em que deixariam de ser cobrados os tributos federais e ao período de cinco anos retroativos que os contribuintes poderiam requerer a devolução.

No julgamento, prevaleceu o voto do ministro Alexandre de Moraes, acompanhado pelos ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin, Kássio Nunes Marques, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Luís Roberto Barroso. Ficaram vencidos os ministros Luiz Fux, Edson Fachin e André Mendonça em um dos processos. E os ministros Luiz Fux e Edson Fachin no outro.

Como o relator de uma das ações é o ministro aposentado Marco Aurélio Mello, o voto do ministro Mendonça, que o substituiu após a aposentadoria, não foi computado no segundo caso. Não compareceu à sessão a ministra Cármen Lúcia. Moraes acatou a tese da União de que o PIS e a Cofins devem ser cobrados



CLIPPING

DATA

12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

sobre todo o faturamento da empresa, inclusive sobre a locação de bens móveis e imóveis. Afirmou que desde a Constituição há essa previsão.

Já os contribuintes entendem que não há essa previsão legal porque a locação de bens não é venda de mercadoria nem prestação de serviços, portanto, não poderia compor a base de cálculo desses tributos. A diferença central do voto vencedor de Moraes para os demais ministros foi o entendimento de que o conceito de faturamento é mais amplo e abrange todo o tipo de receita, desde 1988.

A tese fixada pelo Supremo foi a de que “é constitucional a incidência do PIS e da Cofins sobre receitas auferidas com locação de bens móveis e imóveis quando constituir atividade empresarial do contribuinte, considerando que o resultado econômico dessa operação coincide com o conceito de receita bruta ou faturamento tomados como soma de receitas oriundas do exercício das atividades empresariais, pressuposto desde a redação original do artigo 195-I da Constituição Federal”.

Um dos processos julgados foi da empresa Sea Container do Brasil, que aluga contêineres e equipamentos de transporte. Ela questionava decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) favorável à União, que reconheceu a tributação (RE 659412). No outro recurso, a União questionava acórdão do TRF-3 que garantiu à Legno Nobile Indústria e Comércio, do setor moveleiro, o direito de excluir da base de cálculo do PIS a receita do aluguel obtido pela locação de um imóvel próprio (RE 599658).

O relator do caso da Legno, o ministro Luiz Fux, entendia que o marco temporal deveria ser a Emenda Constitucional nº 20/1998 e legislações subsequentes — Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 — que ampliaram o conceito de faturamento de receita bruta. Antes disso, estaria restrito à cobrança sobre a venda de mercadorias e prestação de serviços.

Já o ministro Marco Aurélio Mello, relator do caso da Sea Container, havia votado a favor dos contribuintes, pela não inclusão das receitas de locação até o início da aplicação da Lei nº 12.973/2014, que amplificou a base de cálculo. A partir dessa data, para o ministro, as contribuições devem incidir, desde que a locação de bens móveis seja a atividade ou objeto principal da empresa.

O advogado Fábio Rigo Bello, sócio-gestor do Tahech Advogados, tem três ações no escritório — de 2008, 2013 e 2022 — que discutem o tema para varejistas. A orientação dele foi para que elas pagassem os tributos, mesmo com a discussão judicial. "Caso se sagrassem vencedoras, iríamos recuperar os pagamentos realizados indevidamente", diz.

De acordo com o advogado Guilherme Yamahaki, do escritório Schneider Pugliese Advogados, apesar de a decisão não ser boa para os contribuintes, já era esperado. Isso porque no ano passado, ao julgar o Tema 372, que discutiu a incidência do PIS e da Cofins sobre receitas financeiras de instituições financeiras, os ministros também decidiram, por maioria, pelo conceito mais amplo de faturamento.

Para o tributarista Rodrigo Caserta, sócio do escritório Brigação, Duque Estrada Advogados, a decisão do Supremo traz subjetividade, o que pode abrir margem para novos litígios. "É preocupante, porque ampliaram em demasia o conceito de faturamento, o que vai começar a gerar uma discussão futura sobre o que é atividade empresarial importante ou relevante para a empresa", afirma.

A Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasca), parte interessada na ação, diz que a legislação de 1998 e anteriores estabelecem que faturamento se limita à venda de mercadorias e à prestação de serviços. “Os contratos de locação dos shopping centers são caracterizados como locação de bens imóveis, uma vez que envolvem a obrigação de dar o imóvel, não configurando uma prestação de serviço”, afirma, por meio de nota. Para a entidade, a locação de bens é “uma cessão temporária do direito de uso desses bens mediante uma retribuição pecuniária”.

Carf autoriza dedução de furto de energia do cálculo do IRPJ

As duas autuações fiscais somam aproximadamente R\$ 2 bilhões

Adriana Aguiar

A Light conseguiu anular no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) duas autuações fiscais que somam aproximadamente R\$ 2 bilhões. São as primeiras decisões favoráveis às distribuidoras de energia que autorizam a dedução do Imposto de Renda (IRPJ) e da CSLL das chamadas perdas não técnicas - derivadas principalmente dos chamados “gatos”, os furtos decorrentes de ligações clandestinas na rede elétrica. Até então, as companhias perdiam essa discussão.

A 4ª Turma Extraordinária da 1ª Seção aceitou, por unanimidade, recursos apresentados pela Light, cancelando integralmente os autos de infração. Os conselheiros acataram a argumentação de que essas perdas representam um custo inerente à atividade desenvolvida pela concessionária no Rio de Janeiro. Por isso, poderiam ser deduzidas da base dos impostos federais (processos nº 16682.720895/2020-62 e nº 16682.721089/2020-10).

Para a Receita Federal, essas despesas não estariam ligadas à atividade econômica e a dedução só seria possível se cada furto de energia estivesse registrado de forma detalhada e individualizada em boletim de ocorrência policial. O que, segundo os advogados da empresa, seria impossível de se executar no atual cenário do Rio de Janeiro.

O tema é de extrema importância para o setor. Segundo relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), as perdas totais de energia na distribuição (técnicas e não técnicas) representaram aproximadamente 14% do mercado consumidor brasileiro em 2021. Significariam mais que o consumo total de energia elétrica das regiões Norte e Centro-Oeste em 2018.

De acordo com parecer apresentado nos processos, de 2017 a 2021, a Light investiu mais de R\$ 1,7 bilhão (valores históricos) no combate às perdas não técnicas. Maurício Faro, sócio do BMA Advogados, que assessorava a Light em um dos processos, destaca que essas perdas não técnicas decorrem substancialmente de furto.

“Infelizmente, no Rio de Janeiro, existem áreas dominadas pelo crime organizado, pelas milícias, pelo tráfico. E nessas regiões, a proporção de gatos chega a 85%, 90%. Ou seja, só 10% dos moradores pagam a





CLIPPING

DATA
12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
23 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

conta de energia”, diz. “Então, essas perdas não técnicas são, na atividade econômica das concessionárias, uma despesa extremamente relevante.”

Carlos Henrique Bechara, sócio do Pinheiro Neto Advogados, que assessora a Light no outro processo, destaca que a companhia fez, só no ano de 2017, mais de 600 boletins de ocorrência. Porém, acrescenta, “por mais que se empenhe no combate, é impossível eliminar completamente essas perdas”. “A Light, por outro lado, é obrigada a distribuir energia em toda a área de sua concessão no Rio de Janeiro, incluindo áreas dominadas pelo tráfico e pela milícia.”

Até 2021, cerca de 4,4 milhões de habitantes estavam sob controle de algum grupo armado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, o que representa aproximadamente 25% da população do Estado, de acordo com o trabalho “Mapa Histórico dos Grupos Armados do Rio de Janeiro”, publicado pelo Instituto Fogo Cruzado e pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (GENI/UFF). As decisões obtidas pela Light são os primeiros precedentes favoráveis obtidos pelo setor de energia. De acordo com Bechara, são extremamente importantes porque todos os pontos técnicos da defesa foram analisados e amplamente debatidos pelo Carf. “O caso da Light é bastante expressivo porque é o maior valor de perdas por gatos no Brasil. A quantidade de energia furtada por ano é suficiente para abastecer todo o Estado do Espírito Santo”, diz.

Para o advogado, no Rio de Janeiro, qualquer concessionária de energia estaria enfrentando exatamente o mesmo problema por conta da alta incidência de “gatos”. “A posição da Receita Federal afeta de forma direta a viabilidade financeira da concessão. Esse precedente traz ânimo para o setor.”

Renata Yamada, diretora tributária da Light, considera o entendimento adotado pelo Carf de extrema relevância para tratar de forma justa o desequilíbrio econômico gerado pelo furto de energia, um grande desafio do setor elétrico. O prejuízo anual da empresa com os “gatos”, acrescenta, é de cerca R\$ 1 bilhão, “em uma das áreas de concessão mais complexas do Brasil”. “Para se ter uma ideia do tamanho do desafio, a cada dez clientes regulares há outros seis que furtam energia.”

Até então, as distribuidoras de energia vinha perdendo a discussão em outros casos analisados no Carf. Há pelo menos três decisões contrárias à dedução desses valores do IRPJ e da CSLL. Todas da 2ª Turma da 4ª Câmara da 1ª Seção.

Em 2020, os conselheiros decidiram manter uma autuação fiscal recebida pela Light. No processo, referente aos anos de 2013 e 2014, a companhia alegou que fez boletim de ocorrência. Porém, a fiscalização considerou o documento “vago e genérico” e alegou que a Aneel compensa os furtos na tarifa (processo nº 16682.721141/2018-13). A turma já havia analisado duas cobranças semelhantes. Uma delas da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia (processo nº 15586.720168/2018-14). Manteve cobrança de IRPJ e CSLL e afastou a de PIS e Cofins.

No caso da Light, a fiscalização considerou que as chamadas “perdas não técnicas” deveriam ter sido adicionadas ao resultado para apuração do lucro real e cálculo do IRPJ e CSLL. Pelo Regulamento do Imposto de Renda, elas podem ser deduzidas em casos de furto ou fraude. O assunto foi objeto de diferentes soluções de consulta da Receita. E em 2017 foi destacado que deve haver queixa-crime para comprovação de furto, o que já era previsto pelo Regulamento do Imposto de Renda.

Em nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirma que o tema ainda está sendo discutido e apreciado pelas turmas do Carf, “de modo que é preciso aguardar para ver como a jurisprudência irá se consolidar”. E destaca que, nos acórdãos 1402-004.314 e 1402-004.517, o tribunal decidiu que as empresas precisam cumprir os requisitos previstos na legislação fiscal para poder deduzir, na apuração do IRPJ e da CSLL, as perdas decorrentes do furto de energia.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –12.04.2024 – PÁG. E2

A difícil regulação do Imposto Seletivo

Primeira alternativa poderia ainda vir com uma graduação de todos os bens e serviços tributáveis de acordo com um critério de seletividade em função da prejudicialidade

Maurício Barros



Um dos pontos mais controversos na reforma tributária, indubitavelmente, é o Imposto Seletivo (IS). A controvérsia se dá por diversas razões: desde a grande abrangência do texto aprovado na Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023, que em tese permitirá a incidência do IS em diversos bens e serviços, até o potencial de complexidade que ele poderá trazer a um novo sistema de tributação do consumo que pretende ser simples.

Com efeito, o IS foi proposto originalmente na PEC 45 com um texto bastante direto: “a União poderá instituir (...) impostos seletivos, com finalidade extrafiscal, destinados a desestimular o consumo de determinados bens, serviços ou direitos”. Segundo a Justificativa apresentada, o IS deveria incidir “sobre bens e serviços geradores de externalidades negativas, cujo consumo se deseja desestimular, como cigarros e bebidas alcoólicas”.

Já na PEC 110, apresentada no mesmo ano (2019), o IS incidiria sobre “operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem, gás natural, cigarros e outros produtos do fumo, energia elétrica, serviços de telecomunicações (...), bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e veículos automotores novos, terrestres, aquáticos e aéreos”.

As opções políticas no texto original da PEC 45 e na PEC 110, como visto, foram opostas: enquanto a primeira deixava claro o caráter extrafiscal do IS e relegava ao legislador a escolha dos setores que seriam atingidos (embora a justificativa já exemplificasse alguns), a PEC 110 praticamente esgotava as hipóteses de potenciais incidências. A decisão política, portanto, parecia pender para uma de duas soluções possíveis. A EC 132/2023, contudo, seguiu uma terceira linha, ao atribuir ao legislador complementar a competência para definir os bens e serviços tributáveis com base em dois critérios: prejuízo ao meio ambiente e prejuízo à saúde. A solução não é das melhores, por eleger dois critérios que são excessivamente ambíguos (quase tudo pode prejudicar saúde ou meio ambiente) e que poderão gerar insegurança jurídica.



CLIPPING

DATA
12.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
25 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Isso porque, ao eleger justificativas excessivamente amplas, a PEC dá margem para que (1) o legislador tente esgotar as possibilidades e, ao assim fazer, aproxime o IS do IBS e da CBS, que já contam com bases amplas de incidência; ou (2) recorte apenas alguns bens e serviços a serem tributados, o que estimularia a judicialização por contribuintes que, diante de bens e serviços potencialmente prejudiciais não tributados, não aceitariam sua taxação.

A primeira alternativa poderia ainda vir com uma graduação de todos os bens e serviços tributáveis de acordo com um critério de seletividade em função da prejudicialidade (à saúde ou ao meio ambiente), técnica que aproximaria o IS de um “super IPI” (já que incidente também sobre bens primários e serviços, que estão fora da abrangência do IPI).

Em meio a esse difícil desafio proposto ao legislador pela EC 132/2023, surge o primeiro projeto de lei complementar para tratar do IS (PLP 29/2024), que também merece críticas. Primeiramente, chama a atenção o fato de o PLP deixar claro que o IS será extrafiscal, pois terá a “finalidade desestimular o consumo de bens e serviços comprovadamente prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente”. Para tanto, exige uma “comprovação” da prejudicialidade do bem ou serviço a ser tributado, que dependerá de estudo prévio (artigo 10). Esse estudo, porém, poderia trazer problemas ao (1) revelar uma lista enorme de bens e serviços prejudiciais, o que relativizaria a extrafiscalidade do IS (vamos combater o consumo de quase tudo?), ou (2) ser direcionado previamente a alguns bens e serviços, o que poderia levantar uma discussão de constitucionalidade do imposto (quem demandar o estudo tem competência para escolher o que será tributado?).

O PLP também contém uma cláusula que acena com a possibilidade de concessão de isenção ou redução do IS aos contribuintes que promoverem ações e programas de prevenção, mitigação e conscientização relativos ao consumo saudável ou sustentável dos bens ou serviços tributados. Essa medida é de duvidosa efetividade, já que dificilmente um contribuinte investiria em ações para desestimular o consumo dos produtos que produz/vende.

Já a possibilidade de redução da carga de IS nos casos de investimentos que resultarem em cadeia de produtos e serviços mais sustentáveis, também prevista no PLP, torna duvidoso se o imposto (1) deveria incidir sobre o produto/serviço prejudicial, ou (2) sobre produto/serviço que, embora não prejudicial em si, contenha insumo ou processo de produção que de alguma forma o seja (exemplo: transporte em veículos movidos a combustíveis fósseis). Ao propor o PLP um imposto extrafiscal, o consumo que se quer ver desestimulado deveria ficar mais claro.

A possibilidade de gradação das alíquotas em função do nível de prejudicialidade e essencialidade (artigo 4º) também é criticável no PLP, por aproximar o IS do “super IPI” já comentado (além de tornar o “estudo prévio” à sua instituição ainda mais complexo).

Por fim, o principal ponto de crítica é a declarada necessidade de haver uma lei complementar específica para tratar do IS, já que o PLP 29/2024 pretende apenas trazer as regras “gerais” do imposto. Se ainda será necessária mais uma lei, que poderá alterar tudo o que estiver contido no PLP em caso de aprovação (já que de mesma hierarquia), qual é a utilidade do PLP 29/2024? Não seria melhor o Congresso Nacional já votar um PLP completo e regular de uma vez o novo imposto?

Por tudo isso, o PLP 29/2024 deve ser rejeitado no Congresso Nacional, cedendo espaço a um projeto mais maduro e apto a efetivamente regular toda a matéria referente ao IS no âmbito de lei complementar.

DATA COMEMORATIVA DO DIA- SEBIB

Sábado - Dia 13 de abril – Dia do Hino Nacional Brasileiro

O Dia do Hino Nacional Brasileiro é comemorado em 13 de abril.

A música do Hino Nacional do Brasil foi composta por Francisco Manuel da Silva em 1822. A letra do Hino veio anos mais tarde, em 1909, escrita por Joaquim Osório Duque Estrada (1870 – 1927). O Hino Nacional Brasileiro – composto por Francisco Manuel da Silva – se tornou oficial durante as comemorações do centenário da Independência do Brasil, em 1922.

No entanto, a letra e música que é conhecida atualmente – composta por Joaquim Osório Duque Estrada – só foi oficializada em 1º de setembro de 1971, através da lei nº 5.700. O Hino Nacional é um dos símbolos da República Federativa do Brasil, e desde 2009 é obrigatório que seja cantado pelo menos uma vez por semana em todas as escolas públicas e particulares do país.



O processo de criação de um hino nacional que representasse a independência do Brasil foi bastante complicado. A escolha do dia 13 de abril para comemorar do Dia do Hino Nacional é uma referência a uma manifestação que ocorreu nesta data em 1831, quando o ex-imperador do Brasil, D. Pedro I, embarcava para Portugal.

Letra do Hino Nacional Brasileiro

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas / De um povo heroico o brado retumbante / E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos / Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade / Conseguimos conquistar com braço forte / Em teu seio, ó Liberdade, / Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido, / De amor e de esperança à terra desce / Se em teu formoso céu, risonho e límpido, / A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso / E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada / Entre outras mil / És tu, Brasil, / Ó Pátria amada!



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA
12.04.2024

PÁGINA Nº
27 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Dos filhos deste solo És mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

*Deitado eternamente em berço esplêndido / Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América / Iluminado ao sol do Novo Mundo!*

*Do que a terra mais garrida / Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,
"Nossos bosques têm mais vida", / "Nossa vida" no teu seio "mais amores".
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!*

*Brasil, de amor eterno seja símbolo / O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula / - Paz no futuro e glória no passado.*

*Mas se ergues da justiça a clava forte / Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.*

Terra adorada / Entre outras mil/ És tu, Brasil,/ Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo És mãe gentil, Pátria amada, Brasil!